



Termo de Referência

Processo nº 50607.001362/2022-81

1. OBJETO

1.1. Contratação, pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, de curso, para servidores de todo o órgão, de **Medição de Vazão pelo Método Acústico Doppler (ADCP)**, equipamento que é utilizado nos Planos de Monitoramento Hidrovário (PMH), planos gerenciados pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária (DAQ), via Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ), para ser utilizado em toda a Autarquia.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER
1	Curso de Medição de Vazão pelo Método Acústico Doppler (ADCP)	21172

1.1.1. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2. VIGÊNCIA

- 1.2.1. Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.
- 1.2.2. Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.
- 1.2.3. O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho - art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.3. CUSTO ESTIMADO

- 1.3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

1.4. REFERÊNCIA DE PREÇOS:

- 1.4.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo e tendo em vista o caráter eventual da prestação dos serviços, não há que se falar em pesquisa de preços.
- 1.4.2. A comprovação da compatibilidade dos valores ofertados se dá em função da proposta de preços ofertada - Proposta Técnica-Comercial - GAMRO (SEI nº 13027650), compatível com as atribuições e titulação comprovada do instrutor - Currículo do Instrutor (SEI nº 13000400).

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.5.1. O serviço a ser contratado é comum a ser prestado em caráter continuado.
- 1.5.1.1. O Artigo 6, XIII da Lei 14.133/2021 define como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.5.2. Isto posto, o serviço é comum, com base na escolha pelo preço ofertado e não necessitando de avaliação minuciosa da sua especificação fornecida pela empresa prestadora do serviço, reconhecido no CATSER pelo número 21172.
- 1.5.3. O objeto da presente contratação é classificado como serviço por escopo, conforme inciso XVII do Art. 6 da Lei 14.133/2021
- 1.5.3.1. Os serviços não contínuos ou contratados por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.6. BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):

- 1.6.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo, não se aplica a exclusividade, tampouco a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.7.1. Será realizado valendo-se de inexigibilidade de licitação, conforme caput do art. 74 da lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Para que sejam realizados os Planos de Monitoramento Hidrovário (PMH), que são gerenciados pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária (DAQ), via Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ), impõe-se a necessidade de utilização do Método Acústico Doppler para a Medição de Vazão nos cursos d'água, visando ao atendimento de um dos produtos vinculados ao PMH.

2.1.2. Para sua plena e adequada utilização, há a necessidade de que haja capacitação para os servidores do DNIT, motivo pelo qual se propõe a realização do curso de que vem sendo organizado, intitulado "Medição de Vazão pelo Método Acústico Doppler (ADCP)", por esta Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, buscando inclusive a capacitação dos servidores de todo o órgão.

2.1.3. De forma introdutória, o tema foi abordado no treinamento realizado pelo DNIT, em parceria com a USACE, entre os dias 17 a 21 de outubro de 2022, intitulado "Levantamento Hidrográfico". Os participantes demonstraram interesse no aprofundamento do assunto, que é de relevância significativa para o Departamento, tanto no que concerne sua utilização em campo, como no pós-processamento dos dados gerados.

Isso tudo considerado, ainda deve ser levado em consideração a necessidade de perene educação continuada e adaptação ao desenvolvimento científico e tecnológico, pressupostos da atividade técnica do órgão, cientes da evolução de aparelhos e recursos disponibilizados com vistas a otimizar e aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos essenciais, ação esperada da sociedade visando ao melhor atendimento ao fim público, que demanda este aperfeiçoamento constante

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Objetivo da contratação

2.2.1.1. O Objetivo maior é familiarizar servidores do DNIT, afetos aos Planos de Monitoramento Hidrovário (PMH) a utilizar o Método Acústico Doppler (ADCP) para a Medição de Vazão, além de ampliar os conhecimentos para a fase de pós- processamento dos dados gerados, que é essencial para a qualidade da informação.

2.2.2. Objetivos específicos

2.2.2.1. Essa capacitação promoverá a atualização técnico/pedagógica dos servidores mobilizados, que atuam junto ao modal hidroviário no âmbito do DNIT como um todo, o que propiciará maior segurança e efetividade das medições e melhores resultados.

2.2.2.2. Além disso, deve o curso aprimorar o senso crítico dos dados e informações obtidas possibilitando o aprimoramento dos Planos de Monitoramento Hidroviários, além de difundir o conhecimento técnico dos fiscais do DNIT, que necessitam avaliar os produtos recebidos pela contratada, em especial as medição de vazão feitas com o uso de ADCP.

2.2.2.3. Importa, por fim, salientar, que o desenvolvimento organizacional e o desenvolvimento humano se confundem em vários níveis, vez que as organizações são vistas como orgânicas e sistêmicas tal qual as pessoas que as compõem. Dentre outros fatores, o desenvolvimento organizacional é fortemente influenciado por elementos culturais, comportamentais, pelo clima e a maneira com que a instituição é percebida.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. A contratação alinha-se com o planejamento de desenvolvimento de pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos, em relação às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais.

2.3.2. Presente no plano de desenvolvimento de pessoas, com a necessidade de nº 5; necessidade para aprimoramento nas áreas fins referentes ao DNIT - levantamento hidrográfico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. O evento ocorrerá de forma **presencial** e tem data prevista para ser realizado entre os dias 07 e 10 de fevereiro de 2023, com carga horária de 32 horas/aula.

3.1.2. As condições logísticas dos participantes ficam a cargo de cada um deles que, eventualmente, devem se programar para ir ao local do evento, a ser concentrado no estado do Rio de Janeiro.

3.1.3. Para a realização do curso, o DNIT valer-se-á do apoio da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), que é uma empresa governamental brasileira, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem as atribuições de Serviço Geológico do Brasil e que tem as condições de utilização do equipamento, o Método Acústico Doppler (ADCP), além de possuir o equipamento.

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

3.2.1. Curso com 2 dias de parte teórica, mais um de prática e outro de análise de medições pós campo.

3.2.1.1. O curso consiste em capacitar técnicos a realizar e analisar medições com medidores acústicos Doppler entendendo o funcionamento do aparelho para análise de como usar e onde usar.

3.2.1.2. Deverá ser o aluno capaz de conhecer as diferentes formas de emissão e processamento do sinal acústico e suas diferentes limitações e possibilidades

3.2.2. O curso ainda deverá abranger os temas:

3.2.2.1. Introdução aos Medidores Acústicos Doppler e sua Importância;

3.2.2.2. Como os Equipamentos processam a vazão – verdades hidrológicas Princípios de Operação – Processamento do sinal Narrowband e BroadBand e Pulso a Pulso;

3.2.2.3. Introdução aos Softwares de processamento e Aquisição;

3.2.2.4. Equipamentos -Limites, limitações e aplicações;

3.2.2.5. Pré procedimentos de Medição – Cuidados de uma medição;

3.2.2.6. Erros Possíveis;

3.2.2.7. GPS uso e erros;

3.2.2.8. Procedimentos de Operação e calibração da bússola interna;

3.2.2.9. Montagem e Cuidados do equipamento;

3.2.2.10. Como Avaliar uma medição; Diferentes processamentos automáticos como avalia-los;

3.2.2.11. Correção de Erros – Como corrigir e quais erros são passíveis de correção;

3.2.2.12. Extração e Armazenamento dos Dados; e

3.2.2.13. Breve apresentação de batimetrias usando ADCPs

3.3. DA ASSISTÊNCIA/SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.3.1. não se aplica ao caso concreto

3.4. ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

3.4.1. Para a realização do Curso são necessários:

3.4.1.1. Sala com capacidade mínima para 15 pessoas;

3.4.1.2. Flip-chart, ou quadro, pincéis, papel;

3.4.1.3. Notebook e projetor multimídia;

3.4.1.4. Todos os alunos devem ter acesso a computador, na sala de aula, ou trazer seus computadores pessoais com o respectivo Software instalado;

3.4.1.5. Transporte de equipamentos para as atividades de campo.

3.5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Os serviços em sala de aula e realizados nas atividades práticas serão prestados em locais determinados no Estado do Rio de Janeiro.

3.5.2. O recebimento do objeto desta contratação (acesso / serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.1.1. No que tange aos critérios de sustentabilidade, mister informar que ela possui três pilares, o ambiental, o social e o econômico. Pouco se pode exigir em termos ambientais, vez que se trata de professor convidado, cujo tema, a sua vez, é bastante relevante em termos ambientais.

4.1.2. Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, convidar professores locais e agentes multiplicadores de todo o país, estimulando as trocas de informações entre os participantes é potencializador de recursos, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da AGU"

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo

4.3. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

4.3.1. Não, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.4.1. Dadas as características do serviço e seu valor diminuto, não será exigida garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

4.4.2. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

4.5.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Fica dispensada a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da Lei 14.133/21.

6.2. Os serviços serão prestados mediante realização de aulas teóricas magistrais bem como atividades práticas.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. A respectiva Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, localizado à R. Uruguiana, nº 174 - 8º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20090-070, após a realização do aceite dos serviços, a ser formalizado ao prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, levando-se em conta ainda a realização da publicação do termo.

6.3.2. O encaminhamento da Nota Fiscal deverá ser realizado, preferencialmente, via eletrônica para o e-mail selog.rj@dnit.gov.br

6.4. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.4.1. O Objeto terá como Unidade de Medida a prestação dos serviços pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pela disponibilização e orientação dos acessos à plataforma, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada.

7.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.5. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no instrumento convocatório.
- 7.9. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO DNIT - CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.2.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.2.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.3. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar pagamento nas condições pactuadas, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.6. Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição e regularização;
- 8.7. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021;
- 8.8. A administração NÃO se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

- 9.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 7º e 117º da Lei 14.133/21, em conjunto com o disposto na IN SEGES/ME 75/2021 e IN 05/2017.
- 9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- 9.5. A fiscalização da execução dos serviços poderá:
- 9.5.1. sustar os trabalhos da contratada, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.5.2. exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.5.3. recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;
- 9.5.4. notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- 9.5.5. fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.
- 9.6. Cabe ao fiscal ou gestor do contrato:

9.6.1. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;

9.6.2. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

9.7. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.

9.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.

9.9. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

9.10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.10.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.11.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no respectivo mês, em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato.

9.11.2. Será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a efetiva entrega da Nota Fiscal

9.12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.12.1. O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

9.12.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

9.12.2.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ),

9.12.2.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),

9.12.2.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e

9.12.2.4. Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9.12.2.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Deverá ser apresentado ao DNIT documento fiscal a ser devidamente atestado pelo Fiscal do contrato.

10.2. O pagamento devido pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO será efetuado através de Ordem Bancária creditada em conta corrente.

10.3. O DNIT reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações da proposta e deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a assinatura do Termo de Contrato, é indispensável à manutenção das condições de habilitação. O resultado dessa verificação deverá ser juntado aos autos do processo;

11.2. Antes da celebração do Contrato, a comprovação de regularidade será realizada por meio de consulta “on-line” ao SICAF, onde se identifica;

11.2.1. a habilitação jurídica;

11.2.2. a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

11.2.3. a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

11.2.4. o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

11.2.6. a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.3. Além do SICAF também será verificada a regularidade junto ao:

- 11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- 11.3.2. Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 11.3.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- 11.3.4. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e
- 11.3.5. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.
- 11.4. Além da regularidade da documentação já abrangida pelas certidões acima, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.
- 11.5. Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes na relação de sócios.
- 11.6. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;;
- 11.7. A recusa em assinar o Termo de Contrato será entendida como inexecução total do Contrato, passível de aplicação de penalidade de acordo com previsão no Edital;

12. SIGILO

- 12.1. É obrigação da Contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, conforme Proposta de Preços (SEI nº 13027650).

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Natureza da Despesa
		Unitário	Total Estimado		
1	Curso de Medição de Vazão pelo Método Acústico Doppler (ADCP)	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00	393019	33.90.39.48

- 13.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União (OGU), para o exercício de 2022 e seguintes, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

- 13.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 13.3.1. Gestão/Unidade Gestora: 39252/393019
- 13.3.2. Fonte: 0100000000
- 13.3.3. Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade
- 13.3.4. Natureza de despesa: 33.90.39.48 - outros serviços de terceiros - PJ - Serviços de Seleção e Treinamento

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 14.1. As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 14.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- 14.2.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 14.3.1. advertência;
- 14.3.2. multa;
- 14.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.4.2. A sanção de "**advertência**" deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando a licitante incidir em "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3.4.3. A sanção de "**multa**", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
- 14.3.4.3.1. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais;
- 14.3.4.4. A sanção de "**impedimento de licitar e contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo"; "dar causa à inexecução total do contrato"; "deixar de entregar a documentação exigida para o certame"; "não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado"; e "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.3.4.5. A sanção de "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas: "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato"; "praticar ato fraudulento na execução do contrato"; "comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"; "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação"; e "praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)", bem como pelas infrações do item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção "impedimento de licitar e contratar", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3.4.5.2. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
- 14.3.5. A aplicação das sanções ora previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.4. Na aplicação da sanção de "**multa**" será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.5. A aplicação das sanções de "**impedimento de licitar e contratar**" e "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.7. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 14.8. Informações e Casos Omissos
- 14.8.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão, observado o princípio da proporcionalidade.

15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado, no que couber, de acordo com as hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/21.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto, de acordo com as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. ASSINATURAS

17.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

17.1.1. Responsável pela elaboração deste documento

(assinado eletronicamente)
RAUL CAPP PALLOTTA
Analista Administrativo
Coordenação de Administração e Finanças
CAF - SRE-RJ - DNIT

(assinado eletronicamente)
GABRIELA DE ALBUQUERQUE MACIEL
Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas
SGP - CAF-RJ - DNIT

17.1.2. Autoridade Requisitante

(assinado eletronicamente)
MAURO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR
Chefe do Serviço de Engenharia Aquaviária
SEA/COENGE/SRERJ/DNIT

17.1.3. Autorizo a Realização da Contratação

(assinado eletronicamente)
FERNANDO LUIZ CORREIA
Superintendente Regional do DNIT/RJ - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Albuquerque Maciel, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 26/12/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Analista Administrativo**, em 26/12/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Medeiros de Carvalho Junior, Chefe do Serviço de Engenharia Aquaviária**, em 26/12/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Carim Bucker, Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**, em 26/12/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13289446** e o código CRC **911EE8BE**.

Referência: Processo nº 50607.001362/2022-81

SEI nº 13289446



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201